



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



E M E N T A

PROCESSO Nº 06375/22

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL » AUTARQUIA » INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE » ATOS DE PESSOAL » APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS » CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.

ACÓRDÃO AC1 - TC 01616/22

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 06375/22

02. ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:

- 03.01. **NOME:** Risone Cristina Alves Cardoso
- 03.02. **IDADE:** 55, fls.05.
- 03.03. **CARGO:** Agente de Serviços Gerais
- 03.04. **LOTAÇÃO:** Secretaria de Assistência Social
- 03.05. **MATRÍCULA:** 8435
- 03.06. **DA APOSENTADORIA:**
 - 03.06.01. **NATUREZA:** Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais
 - 03.06.02. **FUNDAMENTO:** Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05
 - 03.06.03. **ATO:** Portaria nº A - 0042/2022, fls. 58.
 - 03.06.04. **AUTORIDADE RESPONSÁVEL:** ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE
 - 03.06.05. **DATA DO ATO:** 19 DE ABRIL DE 2022, fls. 58
 - 03.06.06. **ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO:** BOLETIM OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
 - 03.06.07. **DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO:** DE 01 A 30 DE ABRIL DE 2022, fls. 59

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 71/76, destacando que a mencionada aposentadoria, consubstanciada na Portaria nº 0042/2022 IPM, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, **seu ato receber o registro.**

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Risone Cristina Alves Cardoso, formalizado pela Portaria nº A - 0042/2022, fls.58, com a devida publicação no Boletim Oficial da Prefeitura de Campina Grande (de 01 a 30/04/2022), estando correta a sua fundamentação (Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 06375/22, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Risone Cristina Alves Cardoso, formalizado pela Portaria nº A - 0042/2022, fls.58, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota
João Pessoa, 04 de agosto de 2022

Assinado 6 de Agosto de 2022 às 16:55



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 8 de Agosto de 2022 às 08:00



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO